Lei nº 1.055

06-06-56

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/10/01

FUNCIONÁRIO

DATA 25/04/56

PROJETO DE LEI Nº 45/56

ASSUNTO: Autoriza a abertura do credito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR Paulo Mamede

LEI Nº 1.055 DE 06/06/56 sancionada.

DIOM Nº 954 DE 18/06/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010551956
Projeto: 00451956
Autor: PAULO MAMEDE
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mam/

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

LEI Nº 1055 DE 6 DE JUNHO DE 1956.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a / abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr.$ 50.000,00/ (cinquenta mil cruzeiros) para o fim de auxiliar a fundação de uma paróquia em Mondubim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE JUNHO DE 1956.

Mauro Benevides

(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 25/4/56
José Mamede
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
À Comissão de Redação
Em 1/5/56

Aprovado em 1ª discussão c/dispensa de interstício
Em 4/5/56

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 45/56

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim de auxiliar a fundação de uma paróquia em Mondubim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de abril de 1956.

Paulo Mamede
Vereador

Ao Vereador
Presidente
Em 26/4/56

J U S T I F I C A T I V A

1) A Lei Orgânica dos Municípios, que consubstancia princípios e normas derivadas das Leis Básicas da União e do Estado, prevê a canalização de auxílios e subvenções a instituições de assistência social e religiosa;

2) Desde que fique devidamente especificada a natureza do benefício e a que título é requerido, não há por que deixar o Poder Municipal de atender a justeza do pretendido;

3) A presente lei cogita de um auxílio para a instalação da paróquia de Mondubim. Motivou a sua criação o desejo da população daquele distrito de ver a sua capela elevada à categoria de paróquia, dada a existência de condições que justificam plenamente a concretização da obra;

4) Para fazer face aos encargos decorrentes da instalação, faz-se preciso a ajuda material, que será empregada na reforma da capela, ampliação, instalação da casa paroquial e em outros setores relacionados com o empreendimento;

5) Sendo, pois, justo e merecido o auxílio acima especificado, espero dos nobres colegas o melhor empenho para o mesmo.

Paulo Mamede
Vereador

Aprovado em 1ª discussão, c/ dispensa de interstício
14/5/56

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 3 /56 ao Projeto de lei nº 45/56.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O ilustre vereador Paulo Mamede foi bem inspirado quando através do Projeto de lei nº 45/56, proporciona aos moradores da vila de Mondubim uma paróquia naquele popular distrito de nossa capital.

Com a abertura do crédito de Cr$50.000,00, como auxilio da Municipalidade á construção da paróquia de Mondubim, presta a Prefeitura, ao povo daquele distrito, o incentivo para que o povo católico residente naquela localidade / veja concretizado um empreendimento dos mais justos e nobres.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de abril de 1956.

Presidente

Relator

a/ Mov. de C. Reche 17.5.56

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 45/56:

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim de auxiliar a fundação de / uma paróquia em Mondubim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 16 de maio de 1956.

José Bastos de Alencar ---PRESIDENTE

---RELATOR

Hermenegildo B. Melo

Dijalma Cavalcante